

# **XXIV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - UFS**

## **DIREITO E SUSTENTABILIDADE**

**CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA**

**RAQUEL FABIANA LOPES SPAREMBERGER**

**ROSÂNGELA LUNARDELLI CAVALLAZZI**

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria – Conpedi**

**Presidente** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UFRN

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. José Alcebíades de Oliveira Junior - UFRGS

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR

**Vice-presidente Norte/Centro** - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes - IDP

**Secretário Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC

**Secretário Adjunto** - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

#### **Conselho Fiscal**

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG /PUC PR

Prof. Dr. Roberto Correia da Silva Gomes Caldas - PUC SP

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches - UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS (suplente)

Prof. Dr. Paulo Roberto Lyrio Pimenta - UFBA (suplente)

**Representante Discente** - Mestrando Caio Augusto Souza Lara - UFMG (titular)

#### **Secretarias**

**Diretor de Informática** - Prof. Dr. Aires José Rover – UFSC

**Diretor de Relações com a Graduação** - Prof. Dr. Alexandre Walmott Borgs – UFU

**Diretor de Relações Internacionais** - Prof. Dr. Antonio Carlos Diniz Murta - FUMEC

**Diretora de Apoio Institucional** - Profa. Dra. Clerilei Aparecida Bier - UDESC

**Diretor de Educação Jurídica** - Prof. Dr. Eid Badr - UEA / ESBAM / OAB-AM

**Diretoras de Eventos** - Profa. Dra. Valesca Raizer Borges Moschen – UFES e Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - UNICURITIBA

**Diretor de Apoio Interinstitucional** - Prof. Dr. Vladimir Oliveira da Silveira – UNINOVE

---

D598

Direito e sustentabilidade [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UFS;  
Coordenadores Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida, Raquel Fabiana Lopes Sparemberger,  
Rosângela Lunardelli Cavallazzi– Florianópolis: CONPEDI, 2015.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-040-4

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: DIREITO, CONSTITUIÇÃO E CIDADANIA: contribuições para os objetivos de desenvolvimento do Milênio.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Sustentabilidade. I. Encontro Nacional do CONPEDI/UFS (24. : 2015 : Aracaju, SE).

CDU: 34



# XXIV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - UFS

## DIREITO E SUSTENTABILIDADE

---

### **Apresentação**

As pesquisas apresentadas no XXIV Encontro Nacional do CONPEDI - UFS, e agora apresentadas nesta coletânea trazem, em toda sua complexidade, assuntos extremamente relevantes sobre Direito e Sustentabilidade. Frutos de pesquisas feitas em Universidades e Centros de Pesquisa de todo o país, os trabalhos apresentados demonstram a diversidade das preocupações com sustentabilidade.

O texto PLURALISMO COMO DEVER FUNDAMENTAL AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL de autoria de Franchesco Maraschin de Freitas aborda que o meio ambiente é reconhecido na Declaração de Direitos Humanos e é uma categoria elementar para concretização de qualquer direito fundamental. Para tanto, o autor enfatiza a necessária mudança de hábitos em nível planetário para que o meio ambiente não seja visto como um caminho do desenvolvimento inconsequente, mas seja pensado e usufruído com responsabilidade e fraternidade para com as futuras gerações. O pluralismo jurídico também figura como grande responsável do desenvolvimento sustentável, haja vista o bem-estar social não poder ser talhado pelo Estado por meio do monismo jurídico, visto que o desenvolvimento sustentável também significa a expansão das liberdades.

No texto seguinte Carlos Alexandre Michaello Marques, enfatiza O PRINCÍPIO DO USUÁRIO-PAGADOR E A REPARAÇÃO DO DANO: SOB A PERSPECTIVA DA ANÁLISE ECONÔMICA, tal temática consiste em analisar o princípio Usuário-pagador e a Reparação do Dano, sob a perspectiva teórica dos estudos de Análise Econômica (Law and Economics), aplicado à seara do Direito Ambiental, com vistas a compreender os reflexos desta racionalidade diferenciada no sistema jurídico contemporâneo.

REFLEXÕES SOBRE O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA ENQUANTO BASE PARA UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONSENSUAL QUE BUSCA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL de autoria de Andre Eduardo Detzel, revela a importância da atuação consensual na administração pública, pautada no princípio constitucional da eficiência, como forma de promover o desenvolvimento nacional sustentável.

As autoras Adriana Machado Yaghsisian, Gabriela Soldano Garcez tratam da EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO INSTRUMENTO DO PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO AO

**RETROCESSO: A CONSCIENTIZAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE NA ATUAL SOCIEDADE DO RISCO** e abordam a necessária consciência ecológica crítica para que os cidadãos participem na tomada de decisões referentes as questões ambientais. Para tanto, requer-se sensibilização ambiental, realizada por meio da educação, voltada para a proteção da sustentabilidade para as presentes e futuras gerações, o que alicerça a manutenção da sadia qualidade de vida, materialização da dignidade da pessoa humana. Neste sentido, a educação, associada ao princípio da vedação do retrocesso, representa a alternativa política e social para construir a cidadania e salvaguardar a dignidade humana conforme o princípio da solidariedade intergeracional desenvolvido fundamentalmente por Edith Brown Weiss.

O texto seguinte intitulado **DA AGRICULTURA AO AGRONEGÓCIO: O BERÇO E O CALVÁRIO DA CIVILIZAÇÃO?** de Fabiano Lira Ferre, evidencia os prejuízos introduzidos no meio ambiente pelo processo de transformação da agricultura em agronegócio, como a redução da diversidade genética, o comprometimento da fertilidade dos solos e o risco criado pelo consumo de alimentos geneticamente modificados.

Na sequência Bruno Soeiro Vieira e Jeferson Antonio Fernandes Bacelar com o texto **DIREITO FUNDAMENTAL À MORADIA: POR UM NOVO PARADIGMA DE REQUALIFICAÇÃO DO VELHO CENTRO COMERCIAL DE BELÉM (PA)**, analisam a dinâmica de ocupação do centro comercial da cidade de Belém (Pará), partindo do pressuposto que há uma progressiva perda de vida, um empalidecimento, uma diminuição da mistura social daquela parte da cidade, decorrente da segregação residencial de parte significativa daqueles que habitantes que lá residiam, apesar daquela região da cidade apresentar infraestrutura razoável e possuir milhares de imóveis sem ocupação, implicando na constatação de que os ditames constitucionais e infraconstitucionais acerca da função social estão sendo desprezados pelo poder público municipal.

**SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL ASSOCIADA AO TRIPÉ: MEIO AMBIENTE, TRANSFORMAÇÕES ECONÔMICAS E IMPACTOS SOCIAIS** de Simone Genovez, analisa as atividades empresariais consoantes aspectos econômicos, sociais e ambientais, com ênfase no modelo triple bottom line, indispensável para atingir a sustentabilidade empresarial. A empresa que visa ser sustentável mesmo atuando em um mercado competitivo, não prioriza apenas o fator econômico, busca meios de implantar em sua gestão interna os fatores sociais, ambientais e jurídicos elementos indispensáveis para chegar a sua sustentabilidade.

Eliete Doretto Dominiquini e Marcelo Benacchio apresentam o texto **A INSUSTENTABILIDADE DA RELAÇÃO ENTRE DIREITOS HUMANOS E**

ECONOMIA CORPORATIVA GLOBAL NA PÓS-MODERNIDADE, COM ÊNFASE NO MERCADO FINANCEIRO. Os autores estudam a relação entre Economia e Direitos Humanos conforme previsão Constitucional enquanto Direitos Fundamentais. O crescimento da economia veio demonstrando ao longo da história a forma pela qual angariou tamanho poderio e sua transferência dos domínios públicos para o privado, a ponto de mitigar direitos humanos conquistados numa trajetória em que a força econômica veio ocupando o papel de protagonista muitas vezes em detrimento dos direitos humanos. Assim, o estudo analisa um instituto importante à economia global que é o mercado financeiro posto que por meio dele o capital toma em si a volatilidade e trespassa os pequenos cofres até esvaziá-los.

ANÁLISE DA CONTROVÉRSIA EXISTENTE NA RETOMADA DA EXPLORAÇÃO DE TERRAS RARAS NO BRASIL SOB A ÓPTICA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL é o texto seguinte apresentado por Adriana Freitas Antunes Camatta e Livia Maria Cruz Gonçalves de Souza. As autoras enfatizam os pontos positivos e negativos da exploração minerária de Terras Raras no Brasil e sua implicação no desenvolvimento sustentável. Nesse contexto, o grande desafio que se apresenta é a tentativa de se conciliar um direito ao desenvolvimento que seja sustentável, mas em harmonia com o direito de viver em um ambiente ecologicamente equilibrado.

A ATIVIDADE EMPRESARIAL E OS LIMITES IMPOSTOS PELO ESTADO SOCIOAMBIENTAL DE DIREITO NO BRASIL de Fabrizio Cezar Chiantia trata da atividade empresarial e os limites impostos pelo Estado Socioambiental de Direito. O objetivo deste trabalho é demonstrar que o empresário ao exercer a sua atividade necessita observar e cumprir os direitos fundamentais para as presentes e futuras gerações.

O texto EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA A SUSTENTABILIDADE COMO POSSÍVEL SOLUÇÃO PARA OS CONFLITOS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DA JURÉIA-ITATINS de Henrique Perez Esteves e Leonardo Bernardes Guimarães demonstra que a presença do Estado na proteção ambiental por meio da criação e ampliação de Unidades de Conservação gera um conflito com povos tradicionais destas regiões. Esta é a situação da Estação Ecológica da Juréia-Itatins, que tem tentado expulsar os seus moradores originários em decorrência da necessidade de observância de determinados preceitos legais em detrimento de um sistema constitucional inclusivo e emancipador.

No artigo A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO PROTETOR-RECEBEDOR COMO FUNDAMENTO PARA O PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A EFETIVAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE, de Maria Claudia S. Antunes De Souza e Camila Monteiro Santos Stohrer são enfrentados os desafios à

efetividade do sistema de logística reversa quanto aos resíduos das novas tecnologias, constatando a necessária intervenção do Poder Público em busca da efetivação do sistema de logística reversa. Investigam a aplicação, na prática, do Princípio do Protetor-recebedor como mecanismo de efetivação da sustentabilidade. Primeiramente, definem sustentabilidade e traçam seus novos desafios; em seguida, analisam o Princípio Protetor-recebedor e seu conceito; e finalmente, discutem o Pagamento por Serviços Ambientais e suas formas de ocorrência na legislação pátria.

No trabalho A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL-AIA COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL, de Carolina Brasil Romão e Silva, examina-se a prática do instrumento da Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) como uma ferramenta de política pública ambiental à luz do atendimento aos princípios de eficácia. Desenvolve uma metodologia para a análise da eficácia desse instrumento de política ambiental. Os critérios utilizados são os de sustentabilidade e a execução do procedimento administrativo, segundo as orientações, quais sejam: o atendimento aos princípios de eficácia, a correta execução das etapas do processo e a participação pública como componente fundamental da tomada de decisão.

O artigo intitulado A COMPLEXA DIALÉTICA CONCEITUAL DA SUSTENTABILIDADE: COMPREENDENDO AS VERDADEIRAS BASES E O POTENCIAL AXIOLÓGICO DO INSTITUTO, Juliete Ruana Mafra e Fernanda Sell de Souto Goulart Fernandes inicialmente, para entender a concepção do instituto as autoras trazem sua aceção evolucionária e a desconexão com o ideal de desenvolvimento sustentável; em seguida, discutem a complexa dialética conceitual da sustentabilidade. Por fim, buscam compreender a sustentabilidade em sua multifacetada dimensional, muitas vezes fora do seu verdadeiro sentido.

Objetivando analisar as CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e da regularização fundiária dos assentamentos urbanos Daniela Moyses Bastos e Petruska Canal Freitas investigam o cumprimento do direito social e fundamental à moradia por meio da regulamentação de programas habitacionais e de regularização fundiária voltados à população de baixa renda. Ressaltam a importância do Estatuto da Cidade no que tange a exigência dos padrões que visem à sustentabilidade nas construções pois a dignidade da pessoa humana somente será alcançada se as pessoas viverem dentro de um padrão de vida adequado, o que só será satisfeito através da existência de uma moradia adequada.

No estudo denominado **COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS: UMA PROPOSTA DE PRÁTICAS DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, Clerilei Aparecida Bier e Natasha Giarola Fragoso de Oliveira sublinham a importância da incorporação das compras públicas sustentáveis como ferramenta estratégica de gestão na Administração Pública universitária mediante uma proposta de práticas de licitação sustentável para a Universidade do Estado de Santa Catarina. O estudo de caso como instrumento de gestão estratégica no processo licitatório seguiu-se de uma proposta com o intuito de viabilizar a inserção de práticas promotoras da sustentabilidade nos processos licitatórios, e possibilitar a revisão de comportamento e aparato institucional, fomentando um efeito cascata na cadeia de produção e consumo composto pela tríade Estado-Mercado-Sociedade.

No artigo **EM BUSCA DE UM MEIO AMBIENTE SADIO: A (IN)EFETIVIDADE DO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DO RESÍDUOS DAS NOVAS TECNOLOGIAS PÓS-CONSUMO**, Fernanda Graebin Mendonça e Cibeli Soares Zuliani partem da premissa segundo a qual as regras de comando e controle não têm sido suficientes na expansão de uma consciência ambiental global distinguindo da discussão da legitimidade das punições aplicadas em questões ambientais. Apontam a importância da efetividade em razão do aumento de resíduos eletrônicos que ocorre atrelado ao hiperconsumo e à obsolescência programada. Para tanto, as autoras destacam como fundamental o papel do Poder Público na elaboração de projetos institucionais que limitem o descarte irregular desses resíduos conforme prevê a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

No artigo de Beatriz Lima Souza e Marinella Machado Araújo, **JUSTA INDENIZAÇÃO NA DESAPROPRIAÇÃO E SEU SIGNIFICADO SIMBÓLICO: UMA ANÁLISE PARA ALÉM DA EFICÁCIA CONSTITUCIONAL**, o objetivo é estudar o significado simbólico da disposição constitucional que determina o pagamento de justa indenização na desapropriação e seu reflexo negativo na sustentabilidade, segundo a obra *A Constitucionalização Simbólica* de Marcelo Neves. As autoras consideram a falta de efetividade do dispositivo constitucional que determina que a indenização paga na desapropriação deve ser justa, a despeito de sua eficácia, também deve ser vista como simbólica. Portanto consideram fundamental ir além da significação dada pelo autor do que é simbólico. Segundo a premissa da efetividade constitucional, consideram que a produção reiterada de efeitos jurídicos diversos do desejado também deve ser considerada como simbólico.

A investigação de Denise S. S. Garcia e Heloise Siqueira Garcia, intitulada **O PRINCÍPIO DA SUSTENTABILIDADE E A PROCURA DO SEU REAL ALCANCE: UMA ANÁLISE**

COM BASE NA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, objetiva verificar se a coleta seletiva de resíduos domiciliares pode ser vista como uma forma de garantia do Princípio da Sustentabilidade. Analisam a constitucionalização simbólica além da ineficácia das normas constitucionais. Para tanto, as autoras percorreram o caminho de conceituação da Coleta Seletiva e Resíduos Domiciliares a partir da doutrina e da normativa, demonstrando seu conceito e suas dimensões a partir do entendimento de diversos doutrinadores a procura do real alcance do Princípio da Sustentabilidade.

No trabalho de Nivaldo Dos Santos e Rodrigo Cabral Gomes, DIREITO AO DESENVOLVIMENTO: UMA PERSPECTIVA À LUZ DAS TECNOLOGIAS VERDES, objetivam os autores demonstrar que o direito ao desenvolvimento segundo uma perspectiva das tecnologias verdes ainda carece de meios hábeis para que se garanta o mínimo de efetividade. Nesse sentido, os autores elaboram uma abordagem dos possíveis obstáculos para a concretização do Direito ao Desenvolvimento e apontam a Tecnologia Verde como um dos instrumentos para a concretização dos desafios lançados em prol do desenvolvimento. Tecnologia Verde importante instrumento para a concretização dos desafios lançados em prol do desenvolvimento

No artigo de Fábio Rezende Braga e Márcia Rodrigues Bertoldi, O PROGRAMA BOLSA VERDE COMO INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIOAMBIENTAL, o Programa de Apoio à Conservação Ambiental Bolsa Verde constitui potente ferramenta no combate à degradação natural e à emancipação da mulher, principal beneficiária na luta contra a dominação pautada em princípios patriarcais, Propõem identificar os principais dimensões do programa: conservação do meio ambiente, a promoção do desenvolvimento sustentável e do direito a um meio ambiente equilibrado e como o apoderamento e a conservação de recursos naturais por uma comunidade, e particularmente pelas mulheres, pode colaborar no processo de um desenvolvimento sustentável.

No estudo de Thaís Dalla Corte e Tiago Dalla Corte, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ALFABETIZAÇÃO ECOLÓGICA: CONTEXTO, FORMATAÇÃO E DESAFIOS, emerge a discussão sobre a educação ambiental e o necessário suporte ético. Os autores questionam o processo de ensino-aprendizagem clássico cuja estruturação não tem propiciado sua reflexão e aplicabilidade efetiva. Embasados nas teorias da pedagogia crítica de Paulo Freire, no pensamento complexo de Edgar Morin e no Princípio da Responsabilidade de Hans Jonas, são analisados o contexto, a formatação e os desafios da educação ambiental na contemporaneidade.

No artigo OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA PÓS-MODERNIDADE, de Andréia da Silva Costa e Roberta Laena Costa Juca, as autoras analisam a educação ambiental como um dos mecanismos de enfrentamento da crise com vistas à realização de uma prática sustentável que assegure um ambiente ecologicamente equilibrado no planeta. O estudo conclui pela necessidade de superação do ensino tradicional, na perspectiva de adoção, pela educação ambiental, de metodologias ativas que permitam a efetiva participação social e o empoderamento das pessoas, a partir de uma visão crítica e politizada da crise ambiental e de uma cultura sustentável.

No artigo de Flávio Marcelo Rodrigues Bruno e José Gomes de Britto Neto, AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO COMO INSTRUMENTOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O EQUILÍBRIO SÓCIO AMBIENTAL, os autores tomam como premissa que o Estado intervém na atividade econômica para tentar regular os anseios sociais de determinado momento, e de que uma das formas de intervenção se dá com a tributação, e mais específico, a contribuição de intervenção no domínio econômico. Nesse sentido o estudo buscou analisar os fundamentos de ruptura e surgimento de uma nova ordem econômica, e a conformação de um Estado onde uma das garantias fundamentais existentes é a proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Analisam as formas de intervenção no domínio econômico e suas finalidades, bem como o comportamento dessa intervenção diante da evolução constitucional

A realização de importantes objetivos do desenvolvimento sustentável, como o fim da pobreza extrema, conforme destacado pela Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20) de 2012, passa pela gestão eficaz dos riscos. Nesse sentido Norma Sueli Padilha e Simone Alves Cardoso, em seu artigo REDUÇÃO DE RISCO SOB O PONTO DE VISTA EMPRESARIAL PARA INTEGRAÇÃO DAS DIMENSÕES ECONÔMICAS, SOCIAIS E AMBIENTAIS, abordam o contexto de tomada de decisão na gestão do risco de desastres, e a incorporação de um valor compartilhado pelas empresas, como um argumento de redução de risco sob o ponto de vista empresarial, a fim de aproveitar oportunidades, fortalecer a resiliência e, assim, garantir os pilares do desenvolvimento econômico, social e ambiental sustentável.

No artigo intitulado O (RE) DESCOBRIMENTO DO SABER E DA CULTURA: NOVAS FORMAS DE APROPRIAÇÃO DOS CONHECIMENTOS TRADICIONAIS PARA UMA VELHA SEDE DE CONQUISTA, Francielle Benini Agne Tybusch e Luiz Ernani Bonesso de Araujo buscam debater sobre os novos meios de apropriação dos conhecimentos tradicionais como a biopirataria e o patenteamento, analisando se poderiam ou não ser considerados novos meios de exploração dos países do Norte (social) sobre os países do Sul

(social); bem como sobre formas efetivas de proteção da cultura e dos saberes tradicionais. Segundo as autoras seria necessário pensar em alternativas para a proteção destes conhecimentos e saberes tradicionais, que não estejam mais atrelados e vinculados ao caráter de mercadorização da biodiversidade e meio ambiente.

Com a temática O DIREITO FUNDAMENTAL DO TRABALHADOR AO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO SADIO E EQUILIBRADO E A CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE, Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida e Maria Aparecida Alkimin argumentam que a ausência ou omissão no zelo para com o meio ambiente do trabalho gera efeito nefasto não apenas na vida e saúde do trabalhador, mas também acaba sendo contraproducente para toda a organização produtiva, representando custo tanto para o Estado como para o empregador. Esclarecem as autoras que o meio ambiente do trabalho sadio e equilibrado com vistas à saúde e bem-estar do trabalhador não se limita ao monitoramento e prevenção dos riscos ligados a agentes físicos, químicos e biológicos no âmbito interno; cuida da saúde física e mental do trabalhador, além de atentar das projeções no ambiente externo à fábrica, pois o dever do empregador é individual e coletivo. Deve-se, portanto, primar o desenvolvimento de atividade produtiva ou prestação de serviços com sustentabilidade, compatibilizando a utilização e exploração de recursos naturais com os impactos no meio ambiente, visando a proteção geral em matéria ambiental, proporcionando preservação ambiental e qualidade de vida para as presentes e futuras gerações. Concluem ressaltando a imprescindibilidade do estabelecimento e implantação de políticas públicas e privadas, com envolvimento do Estado, da sociedade, e, em especial, do setor econômico e produtivo, através medidas que coordenem produção com condições dignas de trabalho, saúde do trabalhador e de toda população e sustentabilidade ambiental.

Luiz Fernando Zen Nora e Paulo Roberto Colombo Arnoldi apresentaram estudo sobre A RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL, PARCERIAS E POLÍTICAS PÚBLICAS: NOVAS FORMAS DE GESTÃO ESTATAL E EMPRESARIAL. Com base no entendimento de que a livre iniciativa, especialmente da organização empresarial, pode e deve gerar riquezas, porém garantindo que, nos seus processos produtivos, os valores sociais sejam atendidos, os autores procuram demonstrar que a RSE será mais eficiente e legítima na medida em que a empresa inclua a comunidade e o Estado, para definirem juntos suas ações, com políticas públicas estabelecidas de forma integrada, tendo condições de serem mais eficientes e eficazes, além de gerarem economia de gastos públicos.

No artigo A DESTINAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS MINERAIS- CFEM: ASPECTOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL E DO ESTADO DE MINAS GERAIS, de Luiz Otávio Braga Paulon e Eunice França de Oliveira,

os autores tratam da legislação federal e do Estado de Minas Gerais no que tange a destinação da compensação financeira pela exploração dos recursos minerais- CFEM. O estudo apresentado objetivou analisar a legislação vigente e sugerir mecanismos para uma maior eficácia da utilização dos recursos provenientes da exploração mineral.

O artigo de Luís Marcelo Mendes e Jerônimo Siqueira Tybusch, *A ECOLOGIA À PROVA DA SIMBIOSE ENTRE A TÉCNICA-JURÍDICA E A CIÊNCIA: PERCEPÇÕES SOBRE O EMBATE ENTRE A TÉCNICA E O SOCIOAMBIENTALISMO*, realiza um breve diagnóstico sobre o embate entre a ecologia e a simbiose entre a técnica-jurídica e a ciência e seus consequentes desdobramentos na seara socioambiental. Os autores tratam da formação do modelo jurídico brasileiro e a consequente contaminação do direito tradicional pelo ideário do pensamento iluminista vinculado a produção de verdades absolutas a partir do raciocínio matemático, com ênfase, no que tange as demandas ecológicas, onde o direito tradicional não consegue dar uma resposta efetiva aos problemas de matriz complexa. Buscam, por fim, sugerir um caminho alternativo através de uma matriz epistemológica vinculada a uma visão holística, complexa e transdisciplinar no ínterim de romper com as velhas práticas jurídicas impostas pelo direito ambiental tradicional para a superação da crise socioambiental.

Jose Carlos Machado Junior e Paula Vieira Teles apresentaram artigo intitulado *A PRODUÇÃO DE ENERGIA PROVENIENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS PRODUZIDOS ATRAVÉS DE BIOMASSA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ALGAS: UMA ALTERNATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO ESTADO SOCIOAMBIENTAL DE DIREITO DEMOCRÁTICO*. O estudo aborda o desafio da sociedade atual, que necessita cada vez mais de energia para se manter, em buscar o equilíbrio na busca de novas fontes de energia e a conciliação entre o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e o princípio do desenvolvimento sustentável. Segundo os autores, a transformação do Estado brasileiro em um Estado de Direito Ambiental impõe o dever de implementar a geração de energia de maneira que seja atendido a um só tempo o desenvolvimento sustentável e a proteção ambiental.

Por fim, o artigo de Maria Cristina Pinto Gomes da Silva e Ricardo Libel Waldman, intitulado *O DIREITO HUMANO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL: UMA ANÁLISE SOB O ENFOQUE DA PRECAUÇÃO*, buscou analisar as possíveis limitações do sistema multilateral de proteção da propriedade intelectual tendo em vista as necessidades do desenvolvimento sustentável no sentido forte. Nesse sentido, os autores, usando como base a ética da responsabilidade de Hans Jonas, constatam que a civilização tecnológica pode trazer, por um

lado, benefícios para sociedade, mas também, por outro, impor uma série de riscos à preservação de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A relevância dos temas e a extensão dos assuntos abordados, faz desta obra importante contribuição para os debates de Direito e Sustentabilidade.

**SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL ASSOCIADA AO TRIPÉ: MEIO AMBIENTE, TRANSFORMAÇÕES ECONÔMICAS E IMPACTOS SOCIAIS**  
**CORPORATE SUSTAINABILITY ASSOCIATED TO TRIPLE BOTTOM LINE: ENVIRONMENT, ECONOMIC TRANSFORMATION AND SOCIAL IMPACTS.**

**Simone Genovez**

**Resumo**

O presente trabalho tem por escopo analisar as atividades empresariais consoantes aspectos econômicos, sociais e ambientais, com ênfase no modelo triple bottom line, indispensável para atingir a sustentabilidade empresarial. A empresa que visa ser sustentável mesmo atuando em um mercado competitivo, não prioriza apenas o fator econômico, busca meios de implantar em sua gestão interna os fatores sociais, ambientais e jurídicos elementos indispensáveis para chegar a sua sustentabilidade. A mudança que se espera das instituições existentes é o trabalho conjunto com os demais órgãos existentes na sociedade e a solução de medidas para incorporar as questões sociais, econômicas e ambientais pretendidas pelo tripé da sustentabilidade.

**Palavras-chave:** Desenvolvimento sustentável, Empresa, Tripé da sustentabilidade.

**Abstract/Resumen/Résumé**

This work has the purpose to analyze business activities consonants economic, social and environmental aspects, with emphasis on the triple bottom line model, required for achieve the corporate sustainability. The company that aims to be sustainable even acting in a competitive market, not only prioritize the economic factor, looks for ways to deploy in its internal management of social, environmental and legal factors essential elements to reach sustainability. The change that is expected of existing institutions is working together with the other existing agencies in society and the implementation of steps to incorporate social, economic and environmental issues required by the triple bottom line.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Sustainable development, Enterprise, Triple bottom line.

## **INTRODUÇÃO**

A noção de empresa como elemento central das atividades empresariais denota a importância que estas têm no quesito desenvolvimento sustentável para igualar interesses sociais, econômicos, ambientais e jurídicos e materializar os princípios básicos da igualdade e justiça social, preconizadas pela Constituição Federal, a sustentabilidade empresarial e de toda população.

A presente investigação pretende esclarecer as divergências existentes em torno da palavra empresa, bem como ponderar diante dos recursos jurídicos disponíveis pela legislação pátria, se, se trata ela, de um sujeito de direito ou objeto de direito no campo das transações mercantis.

A presente investigação tem como objetivo demonstrar que o perfil empresarial é trabalhar a questão da sustentabilidade em três dimensões: econômico, social e ambiental.

Nesta perspectiva, estabelece-se a problemática voltada ao perfil empresarial delineada pelas tendências pós-moderna: Será que a iniciativa privada, através de seus gestores, administradores, terá competência para desenvolver suas atividades com base no tripé da sustentabilidade, diante de um sistema capitalista tão competitivo?

Resta necessária, como essência a se abordar, no presente estudo, a análise acerca do crescimento e do desenvolvimento econômico, bem como salientar a necessidade de se fazer prevalecer o desenvolvimento empresarial para alcançar a tão discutida sustentabilidade empresarial.

Importante observar as questões acerca da possibilidade de implantar parcerias entre a iniciativa privada e a pública para em conjunto atuarem com o mesmo propósito, desenvolvimento sustentável, para juntas atingirem o princípio constitucional da função social da empresa.

Por fim serão discutidos os pontos negativos e a impossibilidade de implantação do modelo tripé da sustentabilidade diante da complexidade de se harmonizar questões tão diferentes e da dificuldade para se estabelecer um denominador comum para o desenvolvimento sustentável das atividades empresariais, razão pela qual será abordada a necessidade de mudança de postura do setor empresarial.

## **1 EMPRESA E SUAS IMPLICAÇÕES JURÍDICAS E TERMINOLÓGICAS**

O novo Código Civil de 2002 derogou parte do Código Comercial de 1850 e introduziu no seu livro II, Título I o “Direito de Empresa”, afastando a teoria dos atos de comércio, adotando a teoria da empresa no ordenamento jurídico, porém não delimitou o significado de empresa e como não foi dispensado a ela tratamento igual à figura do empresário, coube à doutrina e jurisprudência individualizá-la.

O Art. 966, do Código Civil estabelece o conceito de empresário: “*Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção e circulação de bens ou serviços*”.

Conforme mencionado, o Código Civil não trás uma definição de empresa, razão pela qual a doutrina e jurisprudência extraem do conceito de empresário que empresa é uma atividade econômica organizada com a finalidade de fazer circular ou produzir bens e serviços.

Neste sentido, entende o Superior Tribunal de Justiça:

[...] 2. O novo Código Civil Brasileiro, em que pese não ter definido expressamente a figura da empresa, conceituou no art. 966 o empresário como “quem exerce *profissionalmente atividade econômica organizada para a produção e circulação de bens ou serviços*” e, ao assim proceder, propiciou ao intérprete inferir o conceito jurídico de empresa como sendo “o exercício organizado ou profissional de atividade econômica para a produção ou a circulação de bens ou serviços”. 3. Por exercício profissional da atividade econômica, elemento que integra o núcleo do conceito de empresa, há que se entender a exploração de atividade com finalidade lucrativa [...]. (STJ, REsp 623.367/RJ, 2ª Turma, Rel. Min. João Otávio de Noronha, DJ 09.08.2004, p. 245).

Empresa, portanto, é entendida como sinônima de atividade, de modo que, quem exerce esta atividade é o empresário, o titular da empresa, entendido como sujeito de direito.

A dificuldade em compreender a palavra empresa consiste no fato dela não ser o empresário nem estabelecimento empresarial, mas uma atividade, razão pela qual o legislador e grande parte dos doutrinadores a entendem como objeto de direito e não como sujeito de direito, com personalidade jurídica própria.

Assevera André Luiz Santa Cruz Ramos que:

Empresa é, portanto, *atividade*, algo abstrato. Empresário, por sua vez, é quem exerce empresa. Assim, a *empresa não é sujeito de direito*. Quem é sujeito de direito é o titular da empresa. Melhor dizendo, sujeito de direito é quem exerce empresa, ou seja, o empresário, que pode ser pessoa física (empresário individual) ou pessoa jurídica (sociedade empresária). [...] Também não se deve confundir, por exemplo, empresa com estabelecimento

empresarial. Este é o complexo de bens que o empresário usa para exercer uma empresa, isto é, para exercer uma atividade econômica organizada. Enfim, a lei 10.406/2002, que instituiu o novo Código Civil em nosso ordenamento jurídico, completou a tão esperada transição do direito comercial brasileiro: abandonou-se a teoria francesa dos atos de comércio para adotar-se a teoria italiana da empresa.<sup>1</sup>

A unificação do direito privado brasileiro sofreu forte influência do direito italiano que desde 1942 já havia incorporado a teoria da empresa no Código Civil, sem defini-la deixando à doutrina e jurisprudência discutir os reflexos no campo jurídico. Na Itália Alberto Asquini foi o precursor da teoria jurídica da empresa a definindo sob diversos perfis: “o perfil subjetivo (a empresa como empresário); o perfil funcional (a empresa como atividade empresarial); o perfil objetivo (a empresa como estabelecimento); e o perfil corporativo (a empresa como instituição).”<sup>2</sup>

Esta definição foi à base da teoria jurídica da empresa na legislação brasileira, atualmente considerada por alguns doutrinadores insuficiente para defini-la, uma vez que ela ganhou contornos inimagináveis, sendo tratada como se fosse uma pessoa, um ente que tem existência no meio social, um sujeito de direito, que contrata e demite, aumenta ou reduz preços, enfim uma pessoa com direitos e obrigações assim como qualquer pessoa natural.

Não se reconheciam, como entes autônomos, as organizações, exceto quando entidades de representação, como as *corporações de ofício* e outras associações similares. [...]. Ao longo dos séculos XIX e XX, no entanto, esta identidade rompeu-se: a sociedade passou a referir-se às empresas e não a seus titulares; pode-se até saber quem é o administrador ou, como preferem outros, o CEO (*chief executive officer*), mas dificilmente sabe-se quem é ou quem são os sócios controladores. Fala-se da empresa como se fosse, ela, uma pessoa, um ente que tem existência no meio social, que contrata e demite, que elege ou derruba governos, que aumenta ou reduz preços.<sup>3</sup>

É notória a importância da empresa dentro do cenário econômico produtivo, em relação à produção de riquezas, aos seus empregados, fornecedores, consumidores, meio ambiente e demais públicos com os quais ela se relaciona, bem como suas atividades contribuem para o desenvolvimento sustentável.

---

<sup>1</sup> RAMOS, André Luiz Santa Cruz. *Direito Empresarial Esquematizado*. 4 ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2014, p. 16.

<sup>2</sup> RAMOS, idem, *ibidem*, p. 11.

<sup>3</sup> GLADSTON, Mamede. **Direito empresarial brasileiro: empresa e atuação empresarial**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2007, p. 31.

Não resta a menor dúvida de que ainda reinam as mais intensas dissensões sobre a “personalidade jurídica”, de modo geral, e sobre a “natureza jurídica da empresa”, em especial. Quanto a esta última, porém, apesar do conservadorismo de alguns que insistem em tomá-la como sinônimo de “atividade” exercida pelo “empresário”, o próprio emprego do termo na literatura jurídica já de há muito a consagrou como “sujeito” de Direito.<sup>4</sup>

Evidente, portanto, a divergência existente quanto à empresa ser objeto ou sujeito de direito, pois ambos os posicionamentos trazem argumentos fortes e consistentes para enquadrá-la.

No entanto, o que se percebe no dia-a-dia é que ora a empresa é tida como sinônimo de empresário, ora de estabelecimento empresarial, ora como atividade, sendo difícil entendê-la apenas como sujeito de direito, pois quem a torna dinâmica, é uma pessoa física, geralmente administrador, que faz funcionar as atividades ali desempenhadas.

O caso Abecitrus em que o Superior Tribunal de Justiça, concedeu segredo de justiça em processo administrativo, sob pena de violação ao direito de privacidade da empresa, o que foi confirmado pelo Tribunal Superior, ante a prevalência do direito a privacidade da empresa sobre o interesse público dos dados do processo.<sup>5</sup>

Diante do exposto, percebe-se que a empresa foi tratada como sinônimo de atividade, a privacidade dessa atividade vem com o objetivo de preservar a livre concorrência evitando possível concorrência desleal, descartando a possibilidade de ser ela considerada sujeito numa relação jurídica, o que não retira sua importância e interdependência contextualizada no âmbito das relações empresariais.

Assim, a empresa deve ser entendida sobre os vários perfis: subjetivo, objetivo e funcional, ou seja, como um vocábulo genérico que se enquadra em todas as relações negociais e necessário para disseminar as transformações que a sociedade local e global espera em relação a um novo modo de produção que satisfaça suas necessidades, em harmonia com as questões sociais, ambientais e econômicas para evitar a sua insustentabilidade e das gerações vindouras.

Fato que não pode ser ignorado é o de que a empresa constitui o núcleo fundamental da economia de mercado; permanece como ator fundamental no papel de perpetuação da lógica capitalista, historicamente exercendo suas atividades em razão da maximização dos lucros com vistas na acumulação, adaptando-se para tal aos ganhos crescentes de escala por meio do uso

---

<sup>4</sup> SOUZA, Washington Peluso Albino de. **Primeiras linhas de direito econômico**. 3ª ed. rev. e atual. São Paulo: LTr, 1994, p. 225.

<sup>5</sup> BRASIL, Superior Tribunal de Justiça. Medida Cautelar 13.103/SP. Disponível em <<http://www.stj.jus.br>> Acesso em 11 abr. 2012.

intensivo de insumos produtivos (eficiência), mediante uma utilização predatória e exploratória da natureza. O século XX, porém, [...], as empresas tiveram de enfrentar inúmeros desafios a fim de garantir sua própria sustentabilidade.<sup>6</sup>

Neste contexto o ponto primordial das atividades empresarias é como continuar produzindo, ser lucrativa e desenvolver novas formas produção que não degrade o meio ambiente e nem aumente a pobreza na sociedade, para garantir sua permanência no mercado a longo prazo.

## 2. CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

A forma como ocorreu o crescimento econômico ao longo da era industrial até chegar à era pós-moderna, foi baseada na cultura da exploração, da acumulação de riqueza, do desperdício, da extração e utilização dos recursos naturais sem reposição e sem dar um destino correto aos resíduos da produção, desencadeando em desequilíbrios sociais e ambientais a ponto de repensar o crescimento de modo sustentável.

Em decorrência desse modo de produção capitalista exploratório, o crescimento econômico brasileiro chegou-se ao século XXI com grandes problemas sociais e ambientais, marcado pela desigualdade, pobreza, desemprego, miséria, poluição, escassez de recursos, o que fez despertar a atenção dos mais diversos órgãos inclusive da iniciativa privada para a necessidade de buscar meios de reverter esta situação pecaminosa instaurada no meio social.

Paralelamente a estas dificuldades começou a ser discutida e repensada uma nova economia do bem-estar, menos desigual, mais igualitária, preservando a dignidade da pessoa humana, conforme expõe a Constituição Federal no Art. 170 e incisos, que valorizam em tempo real, o crescimento e o desenvolvimento da atividade econômica pautada por princípios e fins que transcendem o interesse meramente econômico, mas conjugando com este, o social, o político, o cultural o ambiental que juntos atingirá o pleno desenvolvimento da empresa e da sociedade.

Com o crescimento econômico tem-se um aumento na força de trabalho, no estoque de capital, qualidade de mão-de-obra, tecnologia e eficiência organizacional, cujos aspectos

---

<sup>6</sup> DALLABRIDA, Ivan Sidney. Responsabilidade social empresarial e economia de comunhão: Racionalidade empresarial na construção do desenvolvimento sustentável. In: **Responsabilidade social das empresas: a contribuição das universidades**. v. 5. São Paulo: Peirópolis: Instituto Ethos, 2006, p. 61.

quantitativos da produção são os mais valorizados<sup>7</sup>, porém isso não significa desenvolvimento, apenas avanços nos processos tecnológicos, produtivos e maior riqueza, permanecendo o país no estágio que se encontrava anteriormente em relação ao bem-estar da sociedade e as desigualdades distributivas existentes.

Neste prisma, Celso Furtado citado por Gilberto Bercovici bem descreve o crescimento sem desenvolvimento:

Quando não ocorre nenhuma transformação, seja social, seja no sistema produtivo, não se está diante de um processo de desenvolvimento, mas da simples modernização. Com a modernização, mantém-se o subdesenvolvimento, agravando a concentração de renda. [...]. Embora possa haver taxas elevadas de crescimento econômico e aumentos de produtividade, a modernização não contribui para melhorar as condições de vida da maioria da população. O crescimento sem desenvolvimento é aquele que ocorre com a modernização, sem qualquer transformação nas estruturas econômicas e sociais.<sup>8</sup>

Deste modo, apesar de ser necessário o crescimento para o Estado alcançar o desenvolvimento, aquele tem como ponto primordial maior produtividade, sem atentar para as consequências que seus atos podem ocasionar no meio social e ambiental, “o crescimento econômico é um processo sustentado ao longo do tempo, no qual os níveis de atividade econômica aumentam constantemente”.<sup>9</sup> Esse processo acontece sem ocasionar mudanças significativas na distribuição de renda e melhoria na qualidade de vida da população, “é o crescimento contínuo da renda *per capita* ao longo do tempo, ou seja, é um processo pelo qual a quantidade de bens e serviços, produzidos por uma coletividade, tende a crescer mais rapidamente que ela”.<sup>10</sup>

O desenvolvimento difere do crescimento econômico, pois aquele preocupa-se com as questões econômicas, com a qualidade de vida da população, com a distribuição de renda em harmonia com os indicadores: sociais e ambientais, fatores estes não observados pelo crescimento.

---

<sup>7</sup> VASCONCELLOS, Marco Antonio Sandoval de; GARCIA, Manuel Enriquez. **Fundamentos de Economia**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2008, p. 256.

<sup>8</sup> FURTADO. 1992, p. 41-45 apud BERCOVICI, Gilberto. **Desigualdades Regionais, Estado e Constituição**. São Paulo: Editora Max Limonad, 2003, p. 38.

<sup>9</sup> TROSTER, Roberto Luis; MONCHÓN, Francisco. **Introdução à economia**. São Paulo: Pearson Makron Books, 2006, p. 317.

<sup>10</sup> VASCONCELLOS; GARCIA. 1998, p. 205 apud KIECKHÖFER, Adriana Migliorini; FONSECA, Luiz Gonzaga de Souza. **Promoção do desenvolvimento integrado e sustentável de Municípios**. São Paulo: Artes & Ciência, 2008, p. 49.

José Paschoal Rossetti destaca diversos fatores para definir o processo de desenvolvimento:

- Crescimento do produto real *per capita*, desde que associado a gradual melhoria da estrutura de repartição da renda e da riqueza.
- Redução dos bolsões de pobreza absoluta [...].
- Elevação das condições qualitativas de saúde, de nutrição, de educação, de moradia e de lazer, extensivas a todas as camadas sociais.
- Melhoria dos padrões de comportamento no plano político, notadamente quanto aos processos de formação de lideranças e de escolhas de dirigentes, e ainda quanto à ética das relações entre os grupos dirigentes, os de influência e a coletividade.
- Melhoria dos padrões segundo os quais se combinam os fatores de produção não apenas no plano tecnológico, mas também no das relações que se estabelecem entre a força de trabalho e os que detêm propriedade ou o controle da capacidade instalada.
- Melhoria das condições ambientais, quer resultem de mudanças nos padrões de exploração das reservas naturais básicas, quer de eliminação de externalidades associadas à redução da qualidade de vida.
- Gradativa remoção de sistemas de valores que dificultem a ocorrência de processos sociais de mudança conducentes ao desenvolvimento.<sup>11</sup>

Neste sentido, observa-se que o desenvolvimento procura meios de melhor distribuir os frutos do crescimento na sociedade, melhorando a forma de produção, as condições de trabalho, os salários, a saúde, a moradia, as questões ambientais, a diminuição da pobreza, resultando mudanças profundas na sociedade e conseqüentemente no setor empresarial, diante de uma população menos desigual, mais uniforme.

Uma política baseada apenas no crescimento econômico mostrou-se pouco eficiente e nociva à coletividade “em razão das externalidades negativas que as atividades do modo de produção capitalista geram, sobretudo nas searas ambiental e social”.<sup>12</sup> Ainda mais, quando se tem princípios constitucionais que primam pela justiça social, função social da empresa, preservação do meio ambiente, respeito ao consumidor e ao trabalho digno.

José Adauto Olimpio elucida a diferença entre crescimento e desenvolvimento da seguinte maneira:

Desenvolvimento (em geral) é um processo dinâmico de melhoria, que implica uma mudança, uma evolução, crescimento e avanço. [...] O crescimento não conduz automaticamente à igualdade nem à justiça social; o desenvolvimento, por sua vez, preocupa-se com a geração de

---

<sup>11</sup> ROSSETTI, José Paschoal. **Política e programação econômica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 1987, p. 164.

<sup>12</sup> OLIVEIRA, Lourival José de; SOUZA, Sharon Cristiane Ferreira de. Política Fiscal e Desenvolvimento Econômico no Brasi. In: **Argumentum – Função social da propriedade e questões de direito econômico**. Revista de Direito. Universidade de Marília. V. 9. Marília: Unmiar, 2008, p. 69.

riquezas, mas tem o objetivo de distribuí-las, de melhorar a qualidade de vida de toda a população, levando em consideração, portanto, a qualidade ambiental do planeta.<sup>13</sup>

Assim, o desenvolvimento pressupõe crescimento com melhoria na qualidade de vida das pessoas, medidas por meio de indicadores como riqueza, alfabetização, educação, saúde e longevidade (IDH – Índice de Desenvolvimento Humano).<sup>14</sup> Ao passo que o crescimento apenas considera a quantidade de bens e serviços produzidos por uma coletividade (Produto Interno Bruto e Renda *Per Capita*).

Cabe realçar que “o objetivo [...] do Índice de Desenvolvimento Humano é oferecer um contraponto a outro indicador muito utilizado, o Produto Interno Bruto (PIB) per capita, que considera apenas a dimensão econômica do desenvolvimento”.<sup>15</sup>

Neste prisma, o desenvolvimento é mais importante e coerente com os princípios constitucionais porque valorizam os direitos fundamentais dos cidadãos, conseqüentemente levam ao desenvolvimento social, ambiental e a sustentabilidade.

Deste modo, o desenvolvimento econômico para ser mais eficaz e duradouro precisa ser sustentável, para isso a atividade econômica deve levar em consideração, concomitantemente, os aspectos econômicos, sociais e ambientais.

Para Ignacy Sachs a sustentabilidade é definida como o princípio de uma sociedade que mantém as características necessárias para um sistema social justo, ambientalmente equilibrado, economicamente próspero, por um período longo e indefinido, cujo desenvolvimento busca estimular o diálogo entre os conceitos econômicos, sociais e ambientais.<sup>16</sup>

O termo desenvolvimento sustentável entrou em circulação na década de 1980 quando a Organização das Nações Unidas (ONU) criaram a Comissão Mundial para o Meio Ambiente e Desenvolvimento, que passou a ser conhecido como Relatório Brundtland de 1987, intitulado Nosso Futuro Comum (Our Common Future), que o termo tornou-se reconhecido mundialmente em relação às questões ambientais e a manutenção da vida.<sup>17</sup>

De acordo com o relatório Brundtland o desenvolvimento sustentável é aquele que “satisfaz as necessidades das gerações presentes, sem comprometer a capacidade de as

---

<sup>13</sup> OLIMPIO, José Adauto. **Desenvolvimento econômico ou crescimento econômico**. Disponível em: <<http://www.emater.pi.gov.br/artigo.php?id=718>>. Acesso em: 09 mar. 2015, p. 1-2.

<sup>14</sup> BRASIL, PNUD. **Desenvolvimento Humano e IDH**. Disponível em: <<http://www.pnud.org.br/IDH/DH.aspx>>. Acesso em: 09 mar. 2015.

<sup>15</sup> BRASIL, op. cit.

<sup>16</sup> SACHS, Ignacy. **Eco desenvolvimento: crescer sem destruir**. São Paulo: Vértice, 1986, p. 287-290.

<sup>17</sup> KIECKHÖFER, Adriana Migliorini; FONSECA, Luiz Gonzaga de Souza. **Promoção do desenvolvimento integrado e sustentável de Municípios**. São Paulo: Artes & Ciência, 2008, p. 72.

gerações futuras satisfazerem suas próprias necessidades”.<sup>18</sup> Este relatório abrange dois conceitos-chave, o de “necessidades”, que significa aquelas essenciais para melhorar as classes menos favorecidas, cujos países devem priorizá-las e o de que o estágio atingido pela tecnologia e pela organização social estabelece limites ao meio natural que o impedem de atender as necessidades presentes e futuras.<sup>19</sup>

Como dito diversas vezes no decorrer deste trabalho, as atividades empresariais impulsionam o processo de transformação da realidade, sendo assim, ela é capaz de satisfazer as necessidades e as pretensões humanas, reorganizando o modo de explorar os recursos naturais, de investir, de empregar, para atingir o desenvolvimento sustentável, sem colocar em riscos as necessidades das gerações futuras.

Destaca Selene Herculano citado por Ivan Sidney Dallabrida que o desenvolvimento sustentável “supõe uma trajetória a se percorrer, uma mudança ordenada, predeterminada, universal, segundo um mesmo e único processo civilizatório, uma crença de que a humanidade move-se numa direção desejada e para melhor”.<sup>20</sup>

As atividades empresariais são as causadoras de muitos problemas sociais e ambientais, motivo pelo qual deve incluir em sua gestão ações, planos e indicadores que demonstrem que estão caminhando de acordo com os parâmetros da sustentabilidade.

No entanto, é notório que passar de um modelo de desenvolvimento exploratório cujas raízes encontram-se arraigadas na exploração sem limites, na desigualdade, na pobreza, na acumulação de riquezas, dentre outros problemas, para um sustentável implica transformações racionais dos gestores, do Estado, da sociedade civil e demais órgãos na forma de produzir, consumir, distribuir a renda e descartar os resíduos sólidos, o que equivale a reorganizar toda base industrial e a política de desenvolvimento local e global, a fim de evitar as mesmas atitudes do passado e a insustentabilidade no futuro.<sup>21</sup>

Segundo o presidente do Instituto Ethos Oded Grajew:

---

<sup>18</sup> URSINI, Tarcila Reis; BRUNO, Giuliana Ortega. **A Gestão para a Responsabilidade Social e o Desenvolvimento Sustentável.** Disponível em: <[http://www.ethos.org.br/\\_Uniethos/Documents/RevistaFAT03\\_ethos.pdf](http://www.ethos.org.br/_Uniethos/Documents/RevistaFAT03_ethos.pdf)>. Acesso em: 27 dez. 2011, p. 31-32.

<sup>19</sup> DIAS, Reinaldo. **Gestão ambiental: responsabilidade social e sustentabilidade.** 1. ed. São Paulo: Atlas, 2009, p. 31.

<sup>20</sup> HERCULANO. 1992, p. 23 apud DALLABRIDA, Ivan Sidney. Responsabilidade social empresarial e economia de comunhão: Racionalidade empresarial na construção do desenvolvimento sustentável. In: **Responsabilidade social das empresas: a contribuição das universidades.** v. 5. São Paulo: Peirópolis: Instituto Ethos, 2006, p. 53.

<sup>21</sup> DIAS, Reinaldo. Op.cit., 2009, p. 33.

Evidências e dados científicos mostram que o atual modelo de desenvolvimento é insustentável, ameaçando inclusive a própria sobrevivência da espécie humana. Provas não faltam:

- Destruímos quase a metade das grandes florestas do planeta, que são os pulmões do mundo;
  - Liberamos imensa quantidade de dióxido de carbono e outros gases causadores de efeito estufa, num ciclo de aquecimento global e instabilidades climáticas;
  - Temos solapado a fertilidade do solo e sua capacidade de sustentar a vida: 65% da terra cultivada foram perdidos e 15% estão em processo de desertificação;
  - Cerca de 50 mil espécies de plantas e animais desaparecem todos os anos, em sua maior parte em decorrência de atividades humanas;
  - Produzimos uma sociedade planetária escandalosa e crescentemente desigual: 1.195 bilionários valem, juntos, US\$ 4,4 trilhões, ou seja, quase o dobro da renda anual dos 50% mais pobres. O 1% de mais ricos da humanidade recebe o mesmo que os 57% mais pobres;
  - Os gastos militares somam US\$ 1,464 trilhões por ano (e crescem a cada ano), o equivalente a 66% da renda anual dos 50% mais pobres.
- Este cenário pouco animador mostra a necessidade de um modelo de desenvolvimento sustentável. Cabe a nós torná-lo possível e viável.<sup>22</sup>

Afinal, se não houver mudança do empresariado e da sociedade em relação ao desenvolvimento de suas atividades, mais preocupadas com uma produção mais limpa e renovável, certamente o futuro será insustentável, por inexistir chances de reverter o que ainda é possível.

Deste modo, as empresas possuem papel essencial para difundir a noção do desenvolvimento sustentável, de modo que é muito importante repensar a forma de fazer negócios, desenvolver tecnologias mais limpas, ter relacionamentos construtivos com os diferentes públicos a ponto de diminuir as desigualdades sociais, não podendo elas fugir de seu dever de construir uma sociedade mais justa.<sup>23</sup>

Portanto, a hora de repensar e reestruturar a forma de desenvolver as atividades empresariais é agora, para evitar que suas atividades tenham que cessar em virtude da não possibilidade de desenvolvê-la por faltar recursos naturais para tanto, de modo que não consiga se sustentar.

### 3 SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL SOB O VIÉS ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

---

<sup>22</sup> GRAJEW Oded. **O que é (e o que não é) sustentabilidade.** Disponível em: <<http://www3.ethos.org.br/cedoc/o-que-e-e-o-que-nao-e-sustentabilidade/#.VP7qcHzF9I0>>. Acesso em: 10 mar. 2015, p. 1.

<sup>23</sup> JOHANNPETER, Jorge Gerdau. As empresas e a sustentabilidade. In: **Sustentável 2006 – Ciclo de Encontros sobre Sustentabilidade e Gestão Responsável.** Disponível em: <[http://www.sustentavel.org.br/arquivos/sustentavel\\_2006.pdf](http://www.sustentavel.org.br/arquivos/sustentavel_2006.pdf)>. Acesso em: 23 dez. 2011, p. 7.

A terminologia “sustentabilidade” é muito pronunciada atualmente nas escolas, faculdades, na sociedade e no meio empresarial, no entanto, é pouco compreendida pelas pessoas de um modo geral. A falta de compreensão consiste no fato de que ligam sustentabilidade apenas às questões ambientais.

Na verdade, a sustentabilidade deve ser entendida como um núcleo que se ramificam nos aspectos sociais, econômicos, ambientais, políticos e culturais, o que significa que ela precisa estar presente em todos os setores de forma efetiva, pois do contrário ter-se-ia a insustentabilidade desses setores.

Esclarece o presidente do Instituto Ethos Oded Grajew a diferença entre sustentabilidade e insustentabilidade:

A sustentabilidade está diretamente associada aos processos que podem manter-se e melhorar ao longo do tempo. A insustentabilidade comanda processos que se esgotam, não se mantêm e tendem a morrer. [...] Esgotar recursos naturais não é sustentável. Reciclar e evitar desperdícios são sustentáveis. Corrupção é insustentável. Ética é sustentável. Violência é insustentável. Paz é sustentável. Desigualdade é insustentável. Justiça social é sustentável. Baixos indicadores educacionais são insustentáveis. Educação de qualidade para todos é sustentável. Ditadura e autoritarismo são insustentáveis. Democracia é sustentável. Trabalho escravo e desemprego são insustentáveis. Trabalho decente para todos é sustentável. Poluição é insustentável. Ar e águas limpas são sustentáveis. Encher as cidades de carros é insustentável. Transporte coletivo e de bicicletas é sustentável. Solidariedade é sustentável. Individualismo é insustentável. Cidade comandada pela especulação imobiliária é insustentável. Cidade planejada para que cada habitante tenha moradia digna, trabalho, serviços e equipamentos públicos por perto é sustentável. Sociedade que maltrata crianças, idosos e deficientes não é sustentável. Sociedade que cuida de todos é sustentável.<sup>24</sup>

Portanto, só se atingirá a sustentabilidade plena quando todos os setores estiverem em harmonia e não um contrapondo-se ao outro.

Ademais, é notória a importância das atividades empresariais neste cenário de complexidades e necessidades quando o assunto é como desenvolver suas atividades sem conflitar com a dignidade das pessoas – trabalhadores, fornecedores, consumidores; sem degradar o meio ambiente e ainda ser lucrativa.

Uma organização que prima pela sustentabilidade deve orientar-se pelos critérios da eficiência econômica, equidade social, prudência econômica e ainda ser socialmente

---

<sup>24</sup> GRAJEW. Op. cit., p. 1.

responsável, “significa adotar estratégias de negócios e atividades que atendam as necessidades das empresas e dos seus *stakeholders* atuais, enquanto protegem, sustentam e aumentam os recursos humanos e naturais que serão necessários no futuro”.<sup>25</sup>

Para a empresa se tornar sustentável ela necessariamente deverá trilhar o caminho da responsabilidade social, pois é através desta, que os gestores mergulham nos problemas internos e externo, local e global e adaptam-se as novas exigências em conjunto com as partes interessadas na busca de solucionar os problemas que os cercam, razão pela qual ela assume um papel de condutora da organização na transição para a sustentabilidade.

Segundo o Instituto Ethos de Empresas um negócio Sustentável e Responsável:

É a atividade econômica orientada para a geração de valor econômico, financeiro, ético, social e ambiental, cujos resultados são compartilhados com os públicos afetados. Sua produção e comercialização são organizadas de modo a reduzir continuamente o consumo de bens naturais e de serviços ecossistêmicos, a conferir competitividade e continuidade à própria atividade e a promover e manter o desenvolvimento sustentável da sociedade.<sup>26</sup>

Deste modo, a atividade econômica orientada para geração de valores consiste na sua readequação com seus interesses internos: crescer, ser lucrativa e gerar bons resultados econômicos; com os interesses externos: desenvolvimento social e a preservação ambiental.

Para isso os dirigentes das atividades empresariais precisam reconhecer quais os efeitos que suas ações geram no meio social, econômico, natural e também no campo jurídico e criar projetos para evitar impactos prejudiciais à vida e a sustentabilidade da instituição e da sociedade como um todo.

A situação é séria de modo que palestras, conferências, relatórios de sustentabilidade empresarial (RSE), são passos importantes, porém se não houver o quanto antes conscientização, educação, cooperação, transparência e incorporação das empresas, órgãos públicos, ONGs e da sociedade civil para colocar em prática as demandas existentes, novos problemas surgirão sem chance e tempo de revertê-los.

No âmbito empresarial desenvolveram vários modelos de gestão para incorporar as dimensões da sustentabilidade, sendo o modelo *triple botton line* (tríplice linhas de resultados) o que melhor destacou-se na tentativa de aproximar as dimensões sociais e ambientais da econômica.

---

<sup>25</sup> BARBIERI, José Carlos: CAJAZEIRA, Jorge Emanuel Reis. **Responsabilidade social empresarial e empresa sustentável: Da teoria à prática.** São Paulo: Saraiva, 2009, p. 69-70.

<sup>26</sup> ETHOS, Instituto de Empresas. **Indicadores Ethos para Negócios Sustentáveis e Responsáveis.** Disponível em: <<http://www3.ethos.org.br/conteudo/iniciativas/indicadores/#.VP8CwHzF9I0>>. Acesso em: 10 mar.. 2015, p. 1.

O modelo *triple botton line* ganhou popularidade, é citado com muita frequência e inspirou diversas variações. Uma dessas variações é o modelo *3Ps Profit, People e Planet* (Lucro, Pessoas e Planeta), que representam as três dimensões da sustentabilidade: a econômica, a social e a ambiental, respectivamente.<sup>27</sup>

Nesse passo, toda gestão empresarial precisa internalizar e buscar meios de implantar esse modelo que procura harmonizar os eixos da sustentabilidade econômica, social e ambiental, cujo predomínio de qualquer um desses eixos conduz ao desequilíbrio e a insustentabilidade dos demais.

A dimensão empresarial econômica deve ser reconhecida pelo aspecto da rentabilidade – lucro e aumento de valor de mercado, para dar retorno aos seus acionistas, porém o lucro contábil apurado da forma convencional, não é suficiente quando o que está sendo discutido é o desenvolvimento sustentável, pois as questões sociais e ambientais devem ser consideradas conjuntamente, vez que considerar apenas o capital econômico é insuficiente para atingir a sustentabilidade empresarial.<sup>28</sup>

Ademais, as empresas devem observar se suas ações causam efeitos positivos ou negativos no meio social e ambiental e se ela procura amenizar os impactos de suas atividades incorporando os custos ou os deixam para a sociedade arcar com eles, pois é preciso que a organização “avalie os passivos ocultos decorrentes das suas responsabilidades perante as partes interessadas (acionistas, empregados, clientes, fornecedores, vizinhos etc.), para considerá-los a fim de obter o resultado líquido referente à dimensão econômica da sustentabilidade”.<sup>29</sup>

A dimensão social empresarial converge para a melhoria de vida e satisfação das necessidades dos seus trabalhadores e da comunidade em busca de mais oportunidades, empregos, salários mais dignos, educação, saúde, habitação e outros benefícios minimizando os impactos negativos que os assolam como a pobreza e a exclusão social, enfim contribui para o bem-estar e qualidade de vida do grupo interno e externo que o cercam.

Reinaldo Dias acrescenta que em termos sociais a empresa:

Deve satisfazer aos requisitos de proporcionar as melhores condições de trabalho aos seus empregados, procurando contemplar a diversidade cultural existente na sociedade em que atua, além de propiciar oportunidade aos

---

<sup>27</sup> BARBIERI; CAJAZEIRA, op. cit., 2009, p. 78.

<sup>28</sup> BARBIERI; CAJAZEIRA, op.cit., 2009, p. 75.

<sup>29</sup> Idem, ibidem, p. 75-76.

deficientes de modo geral. Além disso, seus dirigentes devem participar ativamente das atividades socioculturais de expressão da comunidade que vive no entorno da unidade produtiva.<sup>30</sup>

Assim, o desenvolvimento social da empresa conduz ao desenvolvimento sustentável, na medida em que proporciona mudanças na economia, no crescimento, na distribuição da renda e na vida das pessoas, diminuindo as desigualdades sociais.

A dimensão ambiental das empresas consiste na forma como elas utilizam os recursos de que dispõe, na maneira como busca por novas tecnologias a fim de que suas atividades causem menos impactos no meio ambiente, ou seja, adota uma produção mais limpa, menos poluidora e mais responsável, de modo que suas atividades causem o menor impacto possível em todos os âmbitos da natureza e da sociedade.

No campo empresarial a responsabilidade ambiental requer atitudes mais complexas e efetivas, porém sem entrar em conflito com as questões econômicas e sociais, tais como:

- a) Criação e implantação de um sistema de gestão ambiental na empresa.
- b) Tratar e reutilizar a água dentro do processo produtivo.
- c) Criação de produtos que provoquem o mínimo possível de impacto ambiental.
- d) Dar prioridade para o uso de sistemas de transporte não poluentes ou com baixo índice de poluição. Exemplos: transporte ferroviário e marítimo.
- e) Criar sistema de reciclagem de resíduos sólidos dentro da empresa.
- f) Treinar e informar os funcionários sobre a importância da sustentabilidade.
- g) Dar preferência para a compra de matéria-prima de empresas que também sigam os princípios da responsabilidade ambiental.
- h) Dar preferência, sempre que possível, para o uso de fontes de energia limpas e renováveis no processo produtivo.
- i) Nunca adotar ações que possam provocar danos ao meio ambiente como, por exemplo, poluição de rios e desmatamento.<sup>31</sup>

Os gestores devem ter como princípio básico organizar suas atividades para que correspondam e satisfaçam as necessidades humanas sem comprometer o equilíbrio ecológico e a sustentabilidade do futuro.

Assim, para chegar ao desenvolvimento econômico sustentável às atividades empresariais devem incorporar os três eixos de sustentabilidade e trabalhar com eles em sincronia, a fim de alcançar e proporcionar maior equidade e equilíbrio nas relações

---

<sup>30</sup> DIAS, op. cit., 2009, p. 40.

<sup>31</sup> SUA PESQUISA.COM. **Responsabilidade ambiental:** o que é responsabilidade ambiental, atitudes, exemplos, sustentabilidade nas empresas. Disponível em: <[http://www.suapesquisa.com/ecologiaaude/responsabilidade\\_ambiental.htm](http://www.suapesquisa.com/ecologiaaude/responsabilidade_ambiental.htm)>. Acesso em: 22 dez. 2011, p. 1.

empresariais e, por conseguinte garantir uma melhor qualidade de vida para as gerações presente e futuras.

#### 4 A FUNÇÃO DA EMPRESA E O PERFIL CORPORATIVO

Com a instituição da Constituição Federal de 1988 a empresa brasileira passou por um processo de socialização e democratização, cedendo lugar aos anseios da sociedade atual.

A função da empresa pós-moderna é estabelecer alianças com outras instituições para em conjunto incorporarem os fatores sociais, ambientais, econômicos e jurídicos em seus negócios, para assim, gerar valor sustentável a instituição em longo prazo.

A ausência de qualquer um desses fatores quebra o ciclo produtivo sustentável e transporta a atividade empresarial ao modo de produzir do passado, isso causa retrocesso e desequilíbrios nas bases negociais e insustentabilidade da empresa de permanecer no mercado concorrencial, por muito tempo.

A função social de qualquer empresa, não importa seu tamanho ou setor, pode ser definida como a geração de valor sustentável para seus acionistas e para a sociedade na qual está inserida. O adjetivo sustentável reflete uma tensão inerente à gestão empresarial da necessidade de geração de valor no presente sem comprometer a capacidade de a empresa de gerar valor no futuro.<sup>32</sup>

O valor que se busca é o equilíbrio entre os eixos ambientais, sociais, econômico e jurídico de cada organização e de todas atuando com o mesmo objetivo e compromisso: criar valor para os acionistas, empregados, consumidores, parceiros e sociedade, sem prejudicar o sistema capitalista empresarial pós-moderno.

Cabe realçar também que a “criação de valor, agora, vem através do conhecimento, e o modelo de negócios é o relacionamento. É preciso se relacionar com os clientes, criar valor através dessa interação, e não mais através da simples transformação”.<sup>33</sup>

Neste sentido, a geração de valor sustentável vem através da inovação, pesquisa, geração de empregos, novas formas de produzir e parcerias que não resume apenas em

---

<sup>32</sup> ALTENFELDER, João Paulo; ALMEIDA, Flávio. **Função Social da Empresa e o Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: < <http://4good.wordpress.com/category/sustentabilidade/>>. Acesso em: 16 jan. 2011, p. 16.

<sup>33</sup> KORPS JUNIOR, Augusto. A obsolescência das métricas de desempenho tradicionais diante da emergência de fatores intangíveis como vetores de geração de valor. In: **Sustentável 2006 – Ciclo de Encontros sobre Sustentabilidade e Gestão Responsável**. Disponível em: <[http://www.sustentavel.org.br/arquivos/sustentavel\\_2006.pdf](http://www.sustentavel.org.br/arquivos/sustentavel_2006.pdf)>. Acesso em: 23 dez. 2011, p. 50.

transformar matéria prima, mas em desenvolver tecnologias que a transforme de forma sustentável, através do conhecimento, do capital intangível e do relacionamento com os diferentes públicos a fim de diminuir a pobreza, preservar o meio ambiente de forma inteligente e corporativa.

Ademais, é função da empresa adotar mecanismos transparentes, idôneos e éticos que esclareçam a sociedade de todos os atos, projetos sociais e ambientais, aspectos jurídicos e econômicos que realizam. Para isso, existem vários organismos que pode contribuir com o esclarecimento das partes interessadas através dos seguintes relatórios: Global Report Initiative (GRI), Balanço Social do IBASE, Relatório de Sustentabilidade Empresarial (RSE) e outros que refletem a real situação, compromisso e responsabilidade social da instituição.

A chave para a sustentabilidade está no modo como as empresas enfrentam o sistema capitalista, quando cumpre sua função com responsabilidade social e contribuem para o desenvolvimento sustentável, envolvendo toda cadeia laborativa, de fornecedores, consumidores e comunidade em conjunto com o Estado, através de métodos estratégicos e proativos que atendam as necessidades de hoje sem impactar tanto o meio natural, as questões sociais e econômicas destas e das gerações vindouras.

Deste modo, “o caminho da sustentabilidade corporativa é inevitável, mas também promissor. [...] e as empresas precisam desenvolver a capacidade de enxergar além dos sinais de mercado, percebendo as implicações também de questões políticas, sociais e ecológicas nos seus negócios”.<sup>34</sup>

A transversalidade dessas questões envolvendo direitos e deveres de governos, empresas e sociedades colocou em pauta duas vertentes de governança: a global e a empresarial. A global diz respeito a como devem ser tratados os temas de interesse mundial, como fome, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, entre outros. Já a governança das empresas inclui todos os aspectos relacionados à gestão das empresas. E o que temos visto é que cada vez mais essas duas vertentes estão intrinsecamente relacionadas.<sup>35</sup>

Daí a importância das empresas atuarem em conjunto com os órgãos estatais, organismos internacionais e a sociedade civil para juntos alcançar a sustentabilidade, pois qualquer um desses setores desenvolvendo projetos isolados sem a colaboração do todo, não

---

<sup>34</sup> ALTENFELDER, op.cit., 2011, p. 16.

<sup>35</sup> ELKINGTON, John. Tendências da cadeia de responsabilidade civil (legal e moral) e o risco empresarial. In: **Sustentável 2006** – Ciclo de Encontros sobre Sustentabilidade e Gestão Responsável. Disponível em: <[http://www.sustentavel.org.br/arquivos/sustentavel\\_2006.pdf](http://www.sustentavel.org.br/arquivos/sustentavel_2006.pdf)>. Acesso em: 23 dez. 2011, p. 30.

conseguirá obter o mesmo resultado que a parceria deles atuando em prol do mesmo objetivo – a sustentabilidade empresarial, social, econômica e ambiental.

Assim, a função empresarial e o perfil corporativo são instrumentos que precisam ser empregados, pois são bons condutores e orientadores das decisões dos gestores empresariais em relação às mudanças que deverão empregar a fim de paralisar ou mesmo reverter à degradação ambiental, corrupção, desigualdades sociais e outras causas que refletem diretamente na sociedade, no crescimento e desenvolvimento sustentável de suas atividades.

## 5 ANÁLISE CRÍTICA DAS RELAÇÕES EMPRESARIAIS E SUSTENTABILIDADE

Ao longo deste trabalho, foram discutidos os benefícios que a adoção da sustentabilidade empresarial oferece aos negócios a ponto de garanti-los a longo prazo e as vantagens que o crescimento e o desenvolvimento sustentável podem trazer ao cotidiano das empresas e da sociedade. Muito se falou que as variáveis sociais e ambientais devem estar no mesmo patamar de preocupação que a econômica no meio empresarial, tendo como base o modelo tripé da sustentabilidade – *triple bottom line*. E que a função da empresa é gerar valor sustentável em parceria com todo o sistema de forma corporativa.

A complexidade para as empresas atingir a sustentabilidade está na dificuldade delas encontrar um denominador comum que as direcionem desenvolver estratégias de negócios que incluam as questões ambientais, sociais, econômica, governança corporativa, intangíveis, compromisso com os stakeholders, sem prejudicar o crescimento e o desenvolvimento sustentável do país e a sustentabilidade organizacional.

Se, porém, já é complicado encontrar um ponto estratégico sem conflitos dentro da própria empresa, o mesmo não é possível quando estão diante de interesses de nações soberanas, podendo ser exemplificado com os embargos, avanços e recuo a respeito do Protocolo de Kioto, sobre metas para reduzir emissões de gases de efeito estufa, o que demonstra a dificuldade de conciliar interesses mesmo sendo comuns a todos às nações. Daí porque muitos entendem o desenvolvimento sustentável sem efetividade, sendo mais uma artimanha do capitalismo.<sup>36</sup>

Para Reinaldo Dias o conceito de desenvolvimento sustentável no meio empresarial:

Tem se pautado mais como um modo de empresas assumirem formas de gestão mais eficientes, como práticas identificadas com a eco-eficiência e a

---

<sup>36</sup> BARBIERI, op. cit., 2009, p. 66.

produção mais limpa, do que uma elevação do nível de consciência do empresariado em torno de uma perspectiva de um desenvolvimento econômico mais sustentável. Embora haja um crescimento perceptível da mobilização em torno da sustentabilidade, ela ainda está mais focada no ambiente interno das organizações, voltadas prioritariamente para processos e produtos. [...] ainda falta muito para que as empresas se tornem agentes de um desenvolvimento sustentável, socialmente justo, economicamente viável e ambientalmente correto.<sup>37</sup>

Muito embora, existam entendimentos contrários ao alcance do desenvolvimento sustentável, o fato é que os tempos são outros, os valores de outrora já não faz parte deste novo cenário, mais do que isto os fatores mudaram.

De outro lado, existe o ceticismo em relação ao modelo *triple bottom line*, pela dificuldade de tratar tantas questões complexas ao mesmo tempo, muitas delas estranhas aos processos e modos convencionais da empresa que terá que reformular a estrutura organizacional com novos métodos de trabalho para incluir o capital social e ambiental, até porque grande parte das empresas acaba privilegiando o fator econômico.<sup>38</sup>

Ainda, neste sentido corre-se o risco das três linhas propostas pelo modelo tripé da sustentabilidade resumir apenas na econômica, mascarando a forma de produzir, a capacidade e o comprometimento com a sustentabilidade da empresa a longo prazo. O mesmo pode ocorrer com o modelo dos 3Ps, Profit, People e Planet, (lucro, pessoas e planeta), que pode virar apenas o P de *Profit* (Lucro) e, o que seria pior, esse lucro calculado pelos métodos contábeis convencionais.<sup>39</sup>

Contudo, se por um lado existe a possibilidade de usar esse modelo de gestão de forma inadequada, contrária aos próprios fundamentos, por outro lado, não faz sentido descartá-la diante de um ponto negativo, pois ele ainda é o caminho que deve ser percorrido pelas empresas na busca da sustentabilidade e mais de enquadrar as questões econômicas, sociais e ambientais no plano da horizontalidade deixando para trás a verticalidade da cultura empresarial.

Outro ponto enfrentado pelas empresas quando o assunto é sustentabilidade é como estabelecer parceria com a concorrência, Estados e criar valor e ferramentas específicas para solucionar os problemas sociais e ambientais sem particularismo e sem gerar impactos negativos nesta e nas futuras gerações.

---

<sup>37</sup> DIAS, Reinaldo.op.cit., 2009, p. 38.

<sup>38</sup> BARBIERI, op. cit., 2009, p. 78-79.

<sup>39</sup> Idem, ibidem, 2009, p. 79.

Aerton Paiva coloca uma situação que descreve o empecilho que se cria diante de uma sociedade capitalista, altamente competitiva, cuja consciência sustentável ainda é pouco aplicada e o trabalho conjunto em busca de tecnologias rentáveis para as empresas e a sociedade não é a ferramenta utilizada para alcançar a sustentabilidade da organização e do mundo em um futuro próximo.

[...] Se uma empresa encontra uma solução para resolver um passivo ambiental comum a determinada atividade industrial e a concorrência levar dois anos para desenvolver uma tecnologia semelhante, quem paga pelo prejuízo causado ao meio ambiente durante esse período é a sociedade e as futuras gerações. Porque a experiência tem mostrado que, quando diversos atores com desafios ou problemas buscam respostas em conjunto, as soluções sistêmicas tendem a aparecer e os pontos ruins de determinado sistema fecham com pontos positivos de outro sistema.<sup>40</sup>

A função da empresa é criar novos valores e o desafio neste caso é desenvolver uma fórmula de gestão sustentável, menos segmentada e individualista, mais coletiva, porém sem entrar na esfera de atuação da outra, vale dizer, todas focando o problema em busca de solucioná-lo, mas sem que isto interfira na política interna de cada organização.

Assim, compete aos gestores empresariais reorganizar, reaprender e repensar novos meios de desenvolver suas atividades, pois o sucesso de amanhã depende de inovação tecnológica, de conhecimento, de parcerias e de atitude capaz de transformar a realidade social e ambiental, cuja sustentabilidade é a chave para o equilíbrio organizacional e garantia de permanência no mercado em longo prazo.

Portanto, quebrar paradigmas é o primeiro passo para o sucesso das relações empresariais e da sustentabilidade, o segundo, é internalizar e conscientizar que os fatores mudaram e estão clamando por soluções concretas e eficientes sem abstrações e ineficiências. São estas as necessidades urgentes e imprescindíveis, da nova era industrial pós-moderna e o meio ideal para estabelecer um ambiente de trabalho adequado, produtivo e que o consumidor possa confiar.

## 6 EMPRESAS NOVAS PERSPECTIVAS E MUDANÇA SOCIAL

---

<sup>40</sup> PAIVA, Aerton. Ferramenta de Gestão: Incorporação de aspectos sociais e ambientais na gestão estratégica. In: **Sustentável 2006** – Ciclo de Encontros sobre Sustentabilidade e Gestão Responsável. Disponível em: <[http://www.sustentavel.org.br/arquivos/sustentavel\\_2006.pdf](http://www.sustentavel.org.br/arquivos/sustentavel_2006.pdf)>. Acesso em: 23 dez. 2011, p. 72.

A nova dimensão empresarial consiste numa readequação do aspecto lucratividade, na qual suas atividades devem priorizar também as questões sociais e ambientais, sendo este o grande desafio e o diferencial das atividades empresariais no mercado competitivo.

Essa nova visão pressupõe um processo de profunda mudança na cultura organizacional e, conseqüentemente, nos processos, produtos e, em última análise, nos modelos de negócio. Em muitos casos, a alta direção está comprometida com sustentabilidade empresarial, mas não encontra mecanismos para fazer com que seu público interno assimile este conceito e mude sua postura. Por outras vezes, a lógica do mercado, que pressiona pela minimização de custos e maximização de resultados no curto prazo, impede uma reflexão maior sobre a função social de cada negócio. Em última análise, o ideal seria que as empresas de medicamentos fossem, na realidade, empresas de saúde; as empresas automobilísticas, empresas de transporte e mobilidade, e assim sucessivamente. Cada negócio encontraria sua verdadeira função social, em um mundo em que as relações de poder e consumo devem ser repensadas.<sup>41</sup>

Destarte, repensar, renovar e estruturar o novo perfil empresarial, não significa extinguir o modelo existente, mas reconstruí-lo em base sólida, dentro do contexto socioeconômico contemporâneo e não buscar soluções paralelas, fora da realidade organizacional e dos interesses sociais e ambientais.

Neste sentido, as empresas contribuem de fato com a mudança social quando integra responsabilidades extensivas a toda cadeia produtiva, trabalha com ética, honestidade e compromisso diferenciando-se das demais quando depara com situações que poderiam deixar de lado ou eventualmente resolver perante o poder judiciário, porém antecipam-se, justamente por serem social e juridicamente responsáveis.

Cabe realçar que “a mudança nada mais é que fazer tudo aquilo que já se faz, mas de um jeito diferente, sustentável”.<sup>42</sup>

A empresa natura há 10 anos lançou a marca de sabonete Ekos e procurou realizar negócios de forma sustentável, buscou junto à natureza ativos da biodiversidade brasileira e aprendeu como unir o uso tradicional com o conhecimento científico para transformá-los em produtos inovadores, inéditos e que respeitam o meio ambiente, para chegar neste resultado:

A Natura levou cerca de dois anos, entre mapeamento das comunidades, capacitação, articulação de parcerias e desenvolvimento dos produtos. São oito novas comunidades: Camta colhe cupuaçu e maracujá; Caepim, Jauari,

---

<sup>41</sup> URSINI, Tarcila Reis; BRUNO, Giuliana Ortega. **A Gestão para a Responsabilidade Social e o Desenvolvimento Sustentável.** Disponível em: <[http://www.ethos.org.br/\\_Uniethos/Documents/RevistaFAT03\\_ethos.pdf](http://www.ethos.org.br/_Uniethos/Documents/RevistaFAT03_ethos.pdf)>. Acesso em: 27 dez. 2011, p. 32.

<sup>42</sup> URSINI, op. cit., 2011, p. 33.

Coomar, Cofruta, Cart e Santo Antônio do Tauá fornecem murumuru; e Copoam, cacau. Todas as comunidades fornecedoras de ativos para os novos sabonetes priorizam sistemas de manejo agroflorestal e de baixo impacto ambiental. O cacau utilizado nos sabonetes vem de plantação orgânica certificada, e o maracujá, do reaproveitamento do resíduo da fabricação de suco. Com a utilização do cupuaçu nos novos sabonetes, preservam-se 100 km<sup>2</sup> de Floresta Amazônica. Já o murumuru conserva 3 mil árvores em pé.<sup>43</sup>

Este exemplo apenas elucidada que a sustentabilidade empresarial está justamente na forma diferente de realizar suas atividades readequando-as aos três pilares da sustentabilidade: social, ambiental e econômico. No final, todos saem ganhando a natureza, empregados, comunidades, consumidores o Estado, haja vista o retorno social e financeiro a empresa e aos seus parceiros.

Daí a importância do setor empresarial em parceria com o Estado buscar implementar medidas empreendedoras, ou melhor, desenvolver projetos educativos, que demonstre a sociedade em geral a necessidade de mudar os hábitos de produção e consumo para atingir o objetivo maior a responsabilidade social e a sustentabilidade das instituições e garantir qualidade de vida a população.

Assim sendo, o novo perfil empresarial apresenta diferenciais capazes de indicar ao empresário como agir corretamente, maximizando o efeito das ações positivas, assegurando que a empresa permaneça no mercado de forma humanizada, menos patrimonializada, responsável socialmente.<sup>44</sup>

Deste modo, a empresa menos patrimonialista aproxima-se mais dos objetivos sociais constitucionais, age com mais ética, transparência e compromissos outros, diferentes do financeiro, no entanto, para atingir estes requisitos, precisa-se trabalhar o quesito educação como base dos atos empresariais o que reverterá no desenvolvimento sustentável consequentemente no desenvolvimento empresarial mais humano.

Logo, socializar e implantar medidas corporativas extensivas aos diversos públicos de interesse é quebrar paradigmas tradicionais e repensar a empresa mais humanizada e apta a realizar as mudanças sociais, a proporcionar o crescimento e desenvolvimento econômico

---

<sup>43</sup> NATURA. **Natura Ekos inaugura seu maior projeto de sustentabilidade.** Disponível em: <[http://natura.comunique-se.com.br/natura\\_si/show.aspx?id\\_materia=9801&id\\_canal=549](http://natura.comunique-se.com.br/natura_si/show.aspx?id_materia=9801&id_canal=549)>. Acesso em: 13 abr. 2012.

<sup>44</sup> FERREIRA, Jussara Suzi Assis Borges Nasser; MANGONARO, Junio César. Recuperação da Empresa: Função social e sustentabilidade empresarial. In: FERREIRA, Jussara Suzi Assis Borges Nasser; RIBEIRO, Maria de Fátima. (org). **Atividade Empresarial e Mudança Social.** São Paulo: Arte & Ciência; Marília: Unimar, 2009, p. 67.

sustentável do país e concretizar a verdadeira democracia, objetivo da Constituição Federal do Brasil.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho constatou a dificuldade encontrada pela doutrina e pelo legislador brasileiro quanto a um conceito unitário de empresa, e verificou que a empresa é sinônimo de atividade, portanto, objeto de direito e não sujeito de direitos e obrigações.

Assim, empresa deve ser entendida como um vocábulo genérico em que se enquadra em todas as relações negociais e necessário para disseminar as transformações que a sociedade local e global espera em relação a um novo modo de produção que satisfaça suas necessidades, em harmonia com as questões sociais, ambientais e econômicas para evitar a sua insustentabilidade e das gerações vindouras.

O crescimento econômico é a base para o desenvolvimento econômico que é o alicerce para o alcance do desenvolvimento sustentável que consiste em uma melhoria na qualidade de vida das pessoas, uma distribuição de renda mais equânime, uma melhor utilização dos recursos naturais e uma rentabilidade mais justa.

Portanto, a hora de repensar e reestruturar a forma de desenvolver as atividades empresariais é agora, para evitar que suas atividades tenham que cessar em virtude da não possibilidade de desenvolvê-la por faltar recursos naturais para tanto, de modo que não consiga se sustentar.

Evidenciou que poucos conhecem o real significado da palavra sustentabilidade entendendo-a como sinônimo de meio ambiente, quando na verdade ela deve ser entendida como um núcleo que se ramificam nos aspectos sociais, econômicos, ambientais, políticos e culturais.

Para que alcance de fato a sustentabilidade nas atividades empresariais os gestores precisam incorporar os três eixos de sustentabilidade e trabalhar com eles em sincronia, a fim de alcançar os critérios da eficiência econômica, equidade social e prudência ecológica, conseqüentemente uma melhor qualidade de vida para esta e as futuras gerações.

Faz-se necessário que os gestares estabeleçam parcerias com órgão estatais e com a iniciativa privada para juntos desenvolverem projetos e atuarem com o objetivo de diminuir a degradação ambiental, as desigualdades sociais e juntas gerarem o valor sustentável: que é o desenvolvimento as atividades empresariais de forma sustentável e harmônica entre todos os empresários, seja da iniciativa privada, seja da pública.

Por outro lado, evidenciou o ceticismo em relação ao modelo *triple botton line*, pela dificuldade de tratar tantas questões complexas ao mesmo tempo, muitas delas estranhas aos processos e modos convencionais da empresa que terá que reformular a estrutura organizacional com novos métodos de trabalho para incluir o capital social e ambiental, até porque grande parte das empresas acaba privilegiando o fator econômico.

Portanto, quebrar paradigmas é o primeiro passo para o sucesso das relações empresariais e da sustentabilidade, o segundo, é internalizar e conscientizar que os fatores mudaram e estão clamando por soluções concretas e eficientes sem abstrações e ineficiências. São estas as necessidades urgentes e imprescindíveis, da nova era industrial pós-moderna e o meio ideal para estabelecer um ambiente de trabalho adequado, produtivo e que o consumidor possa confiar.

A investigação revelou que a mudança que se espera dos gestores frente às atividades empresariais é a exigência de novas fórmulas de desenvolver seus afazeres o que equivale a dizer de forma sustentável.

Deste modo, em uma abordagem geral, os gestores empresariais da iniciativa privada em parceria com o Estado tem competência para em conjunto promover o desenvolvimento de suas atividades com base no modelo tripé da sustentabilidade: econômico, social e ambiental, aproximando-se dos ideais constitucionais da Justiça Social, mesmo diante da competitividade que existe no sistema capitalista.

## REFERÊNCIAS

ALTENFELDER, João Paulo; ALMEIDA, Flávio. **Função Social da Empresa e o Desenvolvimento Sustentável.** Disponível em: <<http://4good.wordpress.com/category/sustentabilidade/>>. Acesso em: 16 jan. 2011.

BARBIERI, José Carlos; CAJAZEIRA, Jorge Emanuel Reis. **Responsabilidade social empresarial e empresa sustentável: Da teoria à prática.** São Paulo: Saraiva, 2009.

BERCOVICI, Gilberto. **Desigualdades Regionais, Estado e Constituição.** São Paulo: Editora Max Limonad, 2003.

BRASIL, PNUD. **Desenvolvimento Humano e IDH.** Disponível em: <<http://www.pnud.org.br/IDH/DH.aspx> >. Acesso em: 09 mar. 2015.

BRASIL, Superior Tribunal de Justiça. Medida Cautelar 13.103/SP. Disponível em <<http://www.stj.jus.br>> Acesso em 11 abr. 2012.

DALLABRIDA, Ivan Sidney. Responsabilidade social empresarial e economia de comunhão: Racionalidade empresarial na construção do desenvolvimento sustentável. In: **Responsabilidade social das empresas: a contribuição das universidades**. v. 5. São Paulo: Peirópolis: Instituto Ethos, 2006.

DIAS, Reinaldo. **Gestão ambiental: responsabilidade social e sustentabilidade**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

ELKINGTON, John. Tendências da cadeia de responsabilidade civil (legal e moral) e o risco empresarial. In: **Sustentável 2006 – Ciclo de Encontros sobre Sustentabilidade e Gestão Responsável**. Disponível em: <[http://www.sustentavel.org.br/arquivos/sustentavel\\_2006.pdf](http://www.sustentavel.org.br/arquivos/sustentavel_2006.pdf)>. Acesso em: 23 dez. 2011.

ETHOS, Instituto de Empresas. **Indicadores Ethos para Negócios Sustentáveis e Responsáveis**. Disponível em: <<http://www3.ethos.org.br/conteudo/iniciativas/indicadores/#.VP8CwHzF9I0>>. Acesso em: 10 mar. 2015.

FERREIRA, Jussara Suzi Assis Borges Nasser; MANGONARO, Junio César. Recuperação da Empresa: Função social e sustentabilidade empresarial. In: FERREIRA, Jussara Suzi Assis Borges Nasser; RIBEIRO, Maria de Fátima. (org). **Atividade Empresarial e Mudança Social**. São Paulo: Arte & Ciência; Marília: Unimar, 2009.

GLADSTON, Mamede. **Direito empresarial brasileiro: empresa e atuação empresarial**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GRAJEW Oded. **O que é (e o que não é) sustentabilidade**. Disponível em: <<http://www3.ethos.org.br/cedoc/o-que-e-e-o-que-nao-e-sustentabilidade/#.VP7qcHzF9I0>>. Acesso em: 10 mar. 2015.

JOHANNPETER, Jorge Gerdau. As empresas e a sustentabilidade. In: **Sustentável 2006 – Ciclo de Encontros sobre Sustentabilidade e Gestão Responsável**. Disponível em: <[http://www.sustentavel.org.br/arquivos/sustentavel\\_2006.pdf](http://www.sustentavel.org.br/arquivos/sustentavel_2006.pdf)>. Acesso em: 23 dez. 2011

KIECKHÖFER, Adriana Migliorini; FONSECA, Luiz Gonzaga de Souza. **Promoção do desenvolvimento integrado e sustentável de Municípios**. São Paulo: Artes & Ciência, 2008.

KORPS JUNIOR, Augusto. A obsolescência das métricas de desempenho tradicionais diante da emergência de fatores intangíveis como vetores de geração de valor. In: **Sustentável 2006** – Ciclo de Encontros sobre Sustentabilidade e Gestão Responsável. Disponível em: <[http://www.sustentavel.org.br/arquivos/sustentavel\\_2006.pdf](http://www.sustentavel.org.br/arquivos/sustentavel_2006.pdf)>. Acesso em: 23 dez. 2011.

NATURA. **Natura Ekos inaugura seu maio projeto de sustentabilidade**. Disponível em: <[http://natura.comunique-se.com.br/natura\\_si/show.aspx?id\\_materia=9801&id\\_canal=549](http://natura.comunique-se.com.br/natura_si/show.aspx?id_materia=9801&id_canal=549)>. Acesso em: 13 abr. 2012.

OLIMPIO, José Aduino. **Desenvolvimento econômico ou crescimento econômico**. Disponível em: <<http://www.emater.pi.gov.br/artigo.php?id=718>>. Acesso em: 09 mar. 2015.

OLIVEIRA, Lourival José de; SOUZA, Sharon Cristiane Ferreira de. Política Fiscal e Desenvolvimento Econômico no Brasil. In: **Argumentum – Função social da propriedade e questões de direito econômico**. Revista de Direito. Universidade de Marília. V. 9. Marília: Unmiar, 2008.

PAIVA, Aerton. Ferramenta de Gestão: Incorporação de aspectos sociais e ambientais na gestão estratégica. In: **Sustentável 2006** – Ciclo de Encontros sobre Sustentabilidade e Gestão Responsável. Disponível em: <[http://www.sustentavel.org.br/arquivos/sustentavel\\_2006.pdf](http://www.sustentavel.org.br/arquivos/sustentavel_2006.pdf)>. Acesso em: 23 dez. 2011.

RAMOS, André Luiz Santa Cruz. Direito Empresarial Esquematizado. 4 ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2014.

ROSSETTI, José Paschoal. **Política e programação econômica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 1987, p. 164.

SACHS, Ignacy. **Eco desenvolvimento: crescer sem destruir**. São Paulo: Vértice, 1986.

SOUZA, Washington Peluso Albino de. **Primeiras linhas de direito econômico**. 3ª ed. rev. e atual. São Paulo: LTr, 1994.

SUA PESQUISA.COM. **Responsabilidade ambiental: o que é responsabilidade ambiental, atitudes, exemplos, sustentabilidade nas empresas**. Disponível em: <[http://www.suapesquisa.com/ecologiasaude/responsabilidade\\_ambiental.htm](http://www.suapesquisa.com/ecologiasaude/responsabilidade_ambiental.htm)>. Acesso em: 22 dez. 2011.

TROSTER, Roberto Luis; MONCHÓN, Francisco. **Introdução à economia**. São Paulo: Pearson Makron Books, 2006.

URSINI, Tarcila Reis; BRUNO, Giuliana Ortega. **A Gestão para a Responsabilidade Social e o Desenvolvimento Sustentável.** Disponível em: <[http://www.ethos.org.br/\\_Uniethos/Documents/RevistaFAT03\\_ethos.pdf](http://www.ethos.org.br/_Uniethos/Documents/RevistaFAT03_ethos.pdf)>. Acesso em: 27 dez. 2011.

VASCONCELLOS, Marco Antonio Sandoval de; GARCIA, Manuel Enriquez. **Fundamentos de Economia.** 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

VASCONCELLOS; GARCIA. 1998, p. 205 apud KIECKHÖFER, Adriana Migliorini; FONSECA, Luiz Gonzaga de Souza. **Promoção do desenvolvimento integrado e sustentável de Municípios.** São Paulo: Artes & Ciência, 2008.